



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS – COOP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 39/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria de n.º 183, de 10 de setembro de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, estando aberto EXCLUSIVAMENTE às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 6º do Decreto nº 6204/2007 na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto Federal nº 7.746/2012, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto 3555/2000, Decreto 7746/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23411005193/2015-43.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07 de abril de 2016

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

- **1.** A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS aberto EXCLUSIVAMENTE às ME/EPP, para aquisições de gás e outros materiais engarrafados (recarga de extintores), conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência.
 - **1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.

SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (se houver IRP)*

2. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Paraná.

SEÇÃO III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - **3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





- **3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.3.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **3.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO IV- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **4.** Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - **4.1.** ANEXO I Termo de Referência
 - **4.2.** ANEXO II Modelo de Proposta de Preços
 - **4.3.** ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
 - **4.3.1.** Anexo I da ARP Empresas e Preços Registrados
 - **4.4.** ANEXO IV- Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços

SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em R\$ R\$ 210.172,47 (duzentos e dez mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
 - **5.1.** As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2016 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte.
- **7.** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
- **9.** Somente poderão participar deste Pregão licitantes microempresa e empresas de pequeno porte que:





- **9.1.** estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
- **9.2.** desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **9.3.** atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 10. Não poderão participar deste Pregão, licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que:
 - **10.1.** que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - **10.2.** que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
 - **10.3.** que tenham sido descredenciadas do SICAF;
 - **10.4.** estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 10.5. cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;
 - **10.6.** que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência,
 - **10.7.** concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;
 - **10.8.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - **10.9.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9° da lei 8.666/1993, e de sociedades cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 4° e 5° da SLTI/MP n° 2/2008.
 - **10.10.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - **10.11.** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;
 - **10.12.** Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.
- **11.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI (SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - **11.1.** O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





SEÇÃO VII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes.londrina@ifpr.edu.br**.
 - **12.1.** O Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **12.2.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **13.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes.londrina@ifpr.edu.br**.
- **14.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SECÃO VIII - DA VISTORIA

15. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

- 16. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.
- **17.** Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - **17.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - **17.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - **17.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 17.4. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marcam, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
 - **17.4.1.** O Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desdelogo.





- 17.5. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
 - **17.5.1.** Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro (a);
- **17.6.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
 - **17.6.1.** Poderão **ser DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **"conforme Edital"**, **"atendemos o Edital"** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
 - **17.6.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.
- **17.7.** O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA** e **MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO**. Poderão ser desclassificadas as propostas que:
 - **17.7.1.** Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);
 - **17.7.2.** Apresentarem as expressões: "marca genérica", "produto nacional", "produto importado", dentre outras, em substituição à marca;
 - **17.7.3.** Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternatividade entre eles.
- **17.8.** No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/ modelo apresentado;
- **17.9.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM a que se referir;
- **17.10.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
 - **17.10.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- **17.11.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **17.12.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.





- **17.13.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- **17.14.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **17.15.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **17.16.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **17.17.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- **17.18.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **18.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
 - **19.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá e**xclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **20.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO XI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **21.** O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- **22.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23. O critério utilizado para julgamento das propostas apresentadas será o MENOR PREÇO caracterizado pelo Menor preço por item, conforme estabelecido pelo sistema Comprasnet.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **24.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **25.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **26.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **27.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.





- **28.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **29.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **30.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **31.** No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
- **32.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
- **33.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XIV - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **34.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Artigo 47 Lei 123/2006), observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **35.** Conforme § 1º do artigo 48 da Lei 123/2006, a Administração Pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

SEÇÃO XV - DA NEGOCIAÇÃO

- **36.** O **Pregoeiro (a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - **36.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 37. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.
 - **37.1.** O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - **37.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





- **37.3.** O Pregoeiro (a) solicitará a apresentação da proposta escrita e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção "enviar anexo" do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via** *chat*, estabelecendo prazo para tal;
 - **37.3.1.** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.
- **37.4.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
 - 37.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR Campus Londrina, aos cuidados do Pregoeiro(a), na Rua João XXIII, 600 Jardim Dom Bosco, Londrina PR CEP: 86060-370.
- **37.5.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **38.** Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem dedireito.
 - **38.1.** Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item;
- **39.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:
 - **39.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a serrecebida.
 - **39.2.** Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
 - **39.3.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 9h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
 - **39.4.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SECÃO XVII - DA HABILITAÇÃO

- 40. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **40.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - **40.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;





- **40.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- **40.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **40.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **41.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- **42.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita nos itens 43, 45 e 46 no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme item 38.
 - **42.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico [licitacoes.londrina@ifpr.edu.br].
 - 42.2. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- **43.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:
 - **43.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- **44.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira caso não se comprove pelo SICAF:
 - **44.1.** Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - **44.2.** Poderá ser apresentado balanço intermediário para a comprovação da qualificação econômico-financeira.
 - **44.3.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - **44.4.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - **44.5.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
 - **44.6.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- **45.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
 - **45.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI MPOG);





- **46.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
 - **46.1. Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos materiais. **É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.**
 - 46.2. Declaração de Concordância (anexo IV).
 - 46.3. Comprovante e/ou Declaração de ME/EPP.
- **47.** O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **48.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção "enviar anexo", a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro (a) via *chat.*
 - **48.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a) novas convocações, dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo.
 - **48.1.1.** O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
 - **48.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
 - **48.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, <u>SERÃO SOLICITADOS</u>, e deverão ser encaminhados ao IFPR Campus Londrina, aos cuidados do <u>Pregoeiro (a)</u>, <u>no seguinte endereço Rua João XXIII, 600 Jardim Dom Bosco, Londrina PR, 86.060-370.</u>

Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

- **48.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **48.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **48.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **48.6.** Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
 - **48.6.1.** A licitante declarada vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **48.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos





termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, o pregoeiro dará ciência às licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para que providencie a regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período.

- **48.7.** A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Administração, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- **48.8.** Após a intimação referida no subitem 45.8, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.
- **48.9.** No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis durante a sessão, aceita pelo pregoeiro, este informará a data e hora da reabertura da sessão.
- **48.10.** No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 5 (cinco) dias úteis concedidos, aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.
- **48.11.** Durante o prazo referido no subitem 45.8, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.
- **48.12.** Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.
- **48.13.** Confirmada a regularidade dos documentos da licitante declarada vencedora, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.
- **48.14.** Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou será revogada a licitação, conforme o parágrafo 4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/07.
- **48.15.** A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **48.16.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- **48.17.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.





SEÇÃO XVIII - DOS RECURSOS

- **49.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro (a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - **49.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - **49.2.** O Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - **49.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
 - **49.4.** O Pregoeiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
- **50.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **51.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
- **52.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **53.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- **54.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **55.** O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
- **56.** A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro (a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
- **57.** A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
- **58.** Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Reitoria do Instituto Federal do Paraná.

SEÇÃO XX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **59.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos **licitantes** classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
 - **51.1** A declaração de concordância (anexo IV) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço (anexo III).
- **60.** Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
- **61.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.





SEÇÃO XXI - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DEPREÇO

62. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XXII - DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

- **63.** O **fornecedor** que tiver seus preços registrados e contratados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da do contrato para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
- **64.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXIII - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- **65.** O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme tabela que segue abaixo.
- **66.** Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.

UNIDADE	ENDEREÇO
Campus Assis Chateaubriand	Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico. CEP 85935-000.
Campus Astorga	Rodovia PR 454, s/n. CEP: 86730-00 - Astorga/PR
Campus Barração	Rodovia PR 163, Km 01. CEP 85700-000 – Barração/PR
Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83601-190 - Campo Largo/PR
Campus Capanema	Rua Cariri, s/n. Centro. CEP: 85760-000 - Capanema/PR
Campus Cascavel	Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito. CEP: 85814-560.
Campus Colombo	Rua Antônio Chemim, 28. Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
Curitiba – Câmpus	Rua João Negrão,1285 , CEP: 80230-150
Curitiba - Educação à Distância	Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirotuba. CEP: 81510-000
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 – Vila A. CEP: 85860-000.
Campus Goioerê	Rodovia PR180 – Trevo da UEM CEP 87360-000 – Goioerê
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde. CEP: 84500-000.
Campus Ivaiporã	Rodovia PR 466 – Gleba Pindaúva, Secção C, Parte 2. CEP 86870-000.
Campus Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n – Anita Moreira – CEP 86400-000
Campus Jaguariaíva	Rodovia PR151, Km23 CEP 84200-000 Jaguariaíva PR
Campus Londrina – Unidade Dom Bosco	Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP:86060-370.
Campus Londrina – Unidade Alagoas	Rua Alagoas, 2001, Jardim Canadá – CEP: 86010-520





PANANA	Ministério da Educação
Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT-280 – Trevo da Codapar. CEP: 85555-000.
Palmas – Escritório Modelo	Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 903 – Centro – Prédio do CPEA. CEP: 85555-000.
Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 452 – Porto Seguro. CEP: 83215-750.
Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Campus Quedas do Iguaçu	Estrada Municipal, s/n - Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7 - CEP 84269-090.
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310/311 - Parque Industrial - CEP 87507-014.
Campus União da Vitória	Av. Paula Freitas S/N, União da Vitória/PR - CEP 84600-000

SEÇÃO XXIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **67.** O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo correspondente a assinatura mensal, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
- **68.** O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
- **69.** O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
- **70.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- **71.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- **72.** Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
- **73.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SECÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **74.** Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato;
- **75.** Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
- **76.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
- **77.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- **78.** Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- **79.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes





assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.

- **80.** Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- **81.** Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
- **82.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **83.** Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/equipamentos;
- **84.** Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
- 85. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXIV DA FORMA DE PAGAMENTO.
- **86.** Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
- 87. Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- **88.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- **89.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 90. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXVII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **91.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **92.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **93.** Comprovada o aumento de preço praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** que tiver seus preços registrados será convocado pelo IFPR para negociação do preço registrado em Ata.

SEÇÃO XXVIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- **94.** O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - **94.1.** A pedido, quando:
 - **94.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - **94.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - **94.2.** Por iniciativa do IFPR, quando:
 - **94.2.1.** O **fornecedor beneficiário** não aceitar aumentar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;





- **94.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- **94.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas ejustificadas;
- **94.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes do da Ata de Registro de Preço;
- **94.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preço;
 - **94.2.6.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preço
- **94.2.7.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- **95.** O cancelamento do registro fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento do contrato é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 96. O Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelado automaticamente:
 - **96.1.** Por decurso do prazo de vigência;
 - **96.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXIX - DAS SANÇÕES

- **97.** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos."
- **98.** Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - **b)** multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");
 - e) cancelamento do respectivo contrato.

SEÇÃO XXX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **99.** Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, medianteato escrito e fundamentado.
 - **99.1.** A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços
 - **99.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.





- **100.** É facultado ao **Pregoeiro (a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **101.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro (a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - **101.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **102.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **103.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- **104.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- **105.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a).
 - **106.** Esse Pregão é destinado EXCLUSIVAMENTE à participação MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

SEÇÃO XXXI - DO FORO

107. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Londrina, 23 de setembro de 2015.

Geraldo Bonfim Fernandes Teixeira Equipe de Apoio SIAPE 1143557 Portaria 183 de 10 de setembro de 2015





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gás e outros materiais engarrafados, necessários a atender as demandas dos diversos Câmpus do Instituto Federal do Paraná IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº do **Decreto n.º 7.892/2013** e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Optou-se pela aquisição por Registro de Preços devido o fato de demandas oriundas dos diversos Campus do Instituto Federal do Paraná e ainda novas unidades sendo instaladas, assim não sendo possível a demanda exata da administração sendo tão somente a estimativa de aquisição.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Justificam-se a demanda em face de necessidade de atendimento do planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2016, da Reitoria e demais Campus do Instituto Federal do Paraná – IFPR. Sendo assim, serão adquiridos materiais como gás e outros engarrafados para atender as atividades Administrativas e Pedagógicas dos diversos Campi do IFPR. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Instituto Federal do Paraná, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, sala de professores, produção e pesquisa. Além de buscar incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consuma menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável. O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações, com a demanda de novas unidades e cursos de nível nacional. Desta forma, trata-se de aquisição de materiais/equipamentos diversos necessários ao desenvolvimento de um ensino nacional dequalidade.

3 QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- **3.1.** No âmbito do presente Termo de Referência denomina-se "Grupo" cada conjunto de itens/produtos/equipamentos, a serem fornecido por uma única empresa.
- **3.2.** Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o **critério de julgamento deverá ser "Menor Preço por Item"**, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances, conforme tabela I que segue.
- **3.3.** Finda a disputa, a aceitação será por item, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.





TABELA I – AGRUPAMENTO E QUANTIDADES

		Local de Entrega - Campus Assis Chateaubriand - IFPR					
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO	
						TOTAL	
1	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 10 LITROS	TIPO CARGA, ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE CARGA 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	2	un	R\$ 34,60	R\$ 69,20	
2	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4KG.	13	un	R\$ 33,33	R\$ 433,29	
3	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 6KG.	3	un	R\$ 44,00	R\$ 132,00	
4	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO 6 KG	TIPO CARGA GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE DE CARGA 6 KG.	4	un	R\$ 60,00	R\$ 240,00	
5	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 06 KG*	INCÊNDIO, GÁS	4	un	R\$ 50,00	R\$ 200,00	

	Local de Entrega - Campus Astorga - IFPR						
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL	
6	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	120	un	R\$ 12,63	R\$ 1.515,60	
7	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG		3	un	R\$ 125,00	R\$ 375,00	
8		BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO INDUSTRIAL (45 KG).	2	un	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00	





	BOTIJÃO DE GÁS INDUSTRIAL 45 KG*	MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM VÁLVULA SOBRE PRESSÃO. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.				
9	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS*	CARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS.	6	un	R\$ 28,67	R\$ 172,02
10	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO, 06 KG*		15	un	R\$ 56,67	R\$ 850,05
11	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	14	un	R\$ 43,30	R\$ 606,20
12	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG*	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG	6	un	R\$ 46,33	R\$ 277,98
13	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 06 KG*	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 06 KG.	6	un	R\$ 50,00	R\$ 300,00
14	VASILHAME (FRASCO) DE ÁGUA VAZIO RETORNÁVEL 20 LITROS	CAPACIDADE PARA 20 LITROS. EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS PARA TROCA JUNTO AOS FORNECEDORES DE ÁGUA. PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	2	un	R\$ 22,33	R\$ 44,66

		Local de Entrega Campus Barração - IFPR						
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL		
15	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE	24	un	R\$ 12,63	R\$ 303,12		





		VASILHAME).				
16		BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	1	un	R\$ 125,00	R\$ 125,00
17	CARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS*	CARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS.	2	un	R\$ 28,67	R\$ 57,34
18		CARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO, 06 KG.	3	un	R\$ 56,67	R\$ 170,01
19	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	3	un	R\$ 43,30	R\$ 129,90
20	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG*		12	un	R\$ 46,33	R\$ 555,96
21	EXTINTOR DE	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO,GÁS CARBÔNICO (CO2), 06 KG.	3	un	R\$ 50,00	R\$ 150,00

	Local de Entrega Campus Campo Largo - IFPR							
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO		
						TOTAL		
		ÁGUA MINERAL SEM GÁS,						
		GALÃO DE 20 LITROS,						
		LACRADO, CONTENDO						
		INFORMAÇÕES DO						
		FABRICANTE E PRAZO DE	200	un	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00		
22	ÁGUA MINERAL	VALIDADE (FORNECIMENTO						
	GALÃO 20 L	MEDIANTE TROCA DE						
		VASILHAME).						
	ÁGUA MINERAL							
23	SEM GÁS 500 A	500 A 510 ML.	100	un	R\$ 1,32	R\$ 132,00		
	510 ML							
		BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO						
		DOMÉSTICO (13 KG).						
		MATERIAL DE AÇO						
		CARBONO DE 2,5 A 3 MM	2	un	R\$ 125,00	R\$ 250,00		
		DE ESPESSURA. PRESSÃO						





	FARANA				0200000000000000	o da Educação
24	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.				
25	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS NITROGÊNIO	CARGA DE CILINDRO PARA GÁS NITROGÊNIO COM GRAU DE PUREZA DE 99,95% A 99,99999%. VOLUME 10M3, COM ENTREGA LOCAL.	4	un	R\$ 286,67	R\$ 1.146,68
26	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 10 LITROS	TIPO CARGA, ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE CARGA 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	3	un	R\$ 34,60	R\$ 103,80
27	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4KG.	4	un	R\$ 33,33	R\$ 133,32
28	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 6KG.	2	un	R\$ 44,00	R\$ 88,00
29	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO 6 KG.	TIPO CARGA GÁS CO², CAPACIDADE DE CARGA 6 KG.	8	un	R\$ 60,00	R\$ 480,00
30	ARGÔNIO 50 LITROS.	GÁS ARGÔNIO – 50 LITROS / 10M³.	2	un	R\$ 1.083,33	R\$ 2.166,66
31		CILINDRO DE AÇO PARA GÁS NITROGÊNIO – 50 LITROS / 10 M³.	2	un	R\$ 1.048,00	R\$ 2.096,00
32		MANGUEIRA DE INCÊNDIO, 20 METROS, 1 1/2, TIPO 2, DOTADA DE UNIÃO TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ), CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, INTERNAMENTE COM BORRACHA SINTÉTICA NA COR PRETA. ATENDENDO A NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	3	un	R\$ 344,67	R\$ 1.034,01





33	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	12	un	R\$ 46,30	R\$ 555,60
34		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO – 01 KG.	12	un	R\$ 76,67	R\$ 920,04
35		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO – VOLUME 10 M³.	5	un	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
36	CILINDRO PARA	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%) – VOLUME 10M³.	5	un	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
37		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO – VOLUME 1 M³.	12	un	R\$ 50,00	R\$ 600,00
38		RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG	19	un	R\$ 46,33	R\$ 880,27
39	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO.	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO.	3	un	R\$ 33,33	R\$ 99,99
40	VASILHAME (FRASCO) DE ÁGUA VAZIO RETORNÁVEL 20 LITROS	CAPACIDADE PARA 20 LITROS. EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS PARA TROCA JUNTO AOS FORNECEDORES DE ÁGUA. PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	40	un	R\$ 22,33	R\$ 893,20

		Local de Entrega - Campus Capanema - IFPR								
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO				
						TOTAL				
	RECARGA DE	RECARGA DE CILINDRO								
	CILINDRO PARA	PARA GÁS OXIGÊNIO –								
41	GÁS OXIGÊNIO 1	VOLUME 1 M³.	14	un	R\$ 50,00	R\$ 700,00				
	M ³									





	Local de Entrega - Campus Cascavel - IFPR						
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		PREÇO	PREÇO TOTAL	
42	GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	600	un	R\$ 12,63	R\$ 7.578,00	
43	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML.	100	un	R\$ 1,32	R\$ 132,00	
44	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	2	un	R\$ 125,00	R\$ 250,00	
45	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 10 LITROS	TIPO CARGA, ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE CARGA 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	3	un	R\$ 34,60	R\$ 103,80	
46	EXTINTOR PÓ QUIMICO 4KG	4 KG - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	17	un	R\$ 138,16	R\$ 2.348,72	
47	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6KG	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO COM CARGA - CAPACIDADE 6 KG - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	3	un	R\$ 153,00	R\$ 459,00	
48	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	20	un	R\$ 46,30	R\$ 926,00	





	Local de Entrega - Campus Colombo - IFPR						
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL	
49	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	150	un	R\$ 12,63	R\$ 1.894,50	
50	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	3	un	R\$ 125,00	R\$ 375,00	
51	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO, 06 KG*	INCÊNDIO, TIPO PÓ	10	un	R\$ 56,67	R\$ 566,70	
52	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 10 LITROS	TIPO CARGA, ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE CARGA 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	10	un	R\$ 34,60	R\$ 346,00	
53	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA COM CARGA 10 LITROS	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA COM CARGA - CAPACIDADE 10 LITROS - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	5	un	R\$ 112,66	R\$ 563,30	
54	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6KG	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO COM CARGA - CAPACIDADE 6 KG - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	5	un	R\$ 153,00	R\$ 765,00	
55	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	12	un	R\$ 46,30	R\$ 555,60	

	Local de Entrega - Campus Curitiba - IFPR						
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDAD	UNIDADE	PREÇO	PREÇO	
			Е			TOTAL	
	ÁGUA MINERAL SEM	ÁGUA MINERAL SEM GÁS					
56	GÁS 500 A 510 ML	500 A 510 ML.	500	un	R\$ 1,32	R\$ 660,00	





57	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 10 LITROS	TIPO CARGA, ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE CARGA 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	20	un	R\$ 34,60	R\$ 692,00
58	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4KG.	57	un	R\$ 33,33	R\$ 1.899,81
59	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 6KG.	39	un	R\$ 44,00	R\$ 1.716,00
60	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO 6 KG		44	un	R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
61		RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	30	un	R\$ 46,30	R\$ 1.389,00
62	RECARGA DE GÁS GLP 45KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, 45KG - TROCA CONFORME NECESSIDADE NO ENDEREÇO A SER INFORMADO.	4	un	R\$ 223,33	R\$ 893,32

	Local de Entrega - Campus Foz do Iguaçu - IFPR						
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL	
63	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	600	un	R\$ 12,63	R\$ 7.578,00	
64	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 10 LITROS	TIPO CARGA, ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE CARGA 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	20	un	R\$ 34,60	R\$ 692,00	
65	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO 6 KG	TIPO CARGA GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE DE CARGA 6 KG.	40	un	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	
66	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.		un	R\$ 46,30	R\$ 926,00	
	RECARGA DE	RECARGA DE CILINDRO					





67	CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M³	PARA GÁS OXIGÊNIO – VOLUME 1 M³.	30	un	R\$ 50,00	R\$ 1500,00
68	RECARGA DE GÁS GLP 45KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, 45KG - TROCA CONFORME NECESSIDADE NO ENDEREÇO A SER INFORMADO.	15	un	R\$ 223,33	R\$ 3.349,95

	Local de Entrega - Campus Goioerê - IFPR						
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		PREÇO	PREÇO TOTAL	
69	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	(FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	200	un	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00	
70	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	1	un	R\$ 125,00	R\$ 125,00	
71		CARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS.	1	un	R\$ 28,67	R\$ 28,67	
72	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO, 06 KG*	INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO, 06 KG.	5	un	R\$ 56,67	R\$ 283,35	
73	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	4	un	R\$ 46,30	R\$ 185,20	
74		RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG	11	un	R\$ 46,33	R\$ 509,63	
75	RECARGA EM	INCÊNDIO, GÁS	2	un	R\$ 50,00	R\$ 100,00	





	Local de Entrega - Campus Irati - IFPR						
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL	
76	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	100	un	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00	
77	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML.	200	un	R\$ 1,32	R\$ 264,00	
78	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	20	un	R\$ 46,30	R\$ 926,00	
79	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 06 KG*	INCÊNDIO, GÁS	5	un	R\$ 50,00	R\$ 250,00	

	Local de Entrega - Campus Ivaiporã - IFPR							
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL		
80	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614. TIPO CARGA, ÁGUA	3	un	R\$ 125,00	R\$ 375,00		
81	INCÊNDIO 10 LITROS	PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE CARGA 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	4	un	R\$ 34,60	R\$ 138,40		
82	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4KG.	7	un	R\$ 33,33	R\$ 233,31		
83	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 6KG.	6	un	R\$ 44,00	R\$ 264,00		





84	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO 6 KG	TIPO CARGA GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE DE CARGA 6 KG.	4	un	R\$ 60,00	R\$ 240,00
85	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG*	PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4	13	un	R\$ 46,33	R\$ 602,29
86	VASILHAME (FRASCO) DE ÁGUA VAZIO RETORNÁVEL 20 LITROS	CAPACIDADE PARA 20 LITROS. EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS PARA TROCA JUNTO AOS FORNECEDORES DE ÁGUA. PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	2	un	R\$ 22,33	R\$ 44,66

	Local de Entrega - Campus Jacarezinho - IFPR						
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	,	PREÇO	PREÇO TOTAL	
87	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	4	un	R\$ 125,00	R\$ 500,00	
88	BOTIJÃO DE GÁS INDUSTRIAL 45 KG*	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO INDUSTRIAL (45 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM VÁLVULA SOBRE PRESSÃO. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	3	un	R\$ 510,00	R\$ 1530,00	
89	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS NITROGÊNIO	CARGA DE CILINDRO PARA GÁS NITROGÊNIO COM GRAU DE PUREZA DE 99,95% A 99,99999%. VOLUME 10M3, COM ENTREGA LOCAL.	1	un	R\$ 286,67	R\$ 286,67	
90	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS*	CARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS.	11	un	R\$ 28,67	R\$ 315,37	
	RECARGA EM EXTINTOR DE	CARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ					





						•
91	INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO, 06 KG*	QUÍMICO, 06 KG.	23	un	R\$ 56,67	R\$ 1303,41
92	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO 50 LITROS	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO – 50 LITROS / 10M³.	1	un	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33
93		CILINDRO DE AÇO PARA GÁS NITROGÊNIO – 50 LITROS / 10 M³.	1	un	R\$ 1.048,00	R\$ 1.048,00
94	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	6	un	R\$ 46,30	R\$ 277,80
95		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO – 01 KG.	3	un	R\$ 76,67	R\$ 230,01
96		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO – VOLUME 10 M³.	1	un	R\$ 220,00	R\$ 220,00
97	CILINDRO PARA GÁS	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%) – VOLUME 10M ³ .	1	un	R\$ 220,00	R\$ 220,00
98	CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO – VOLUME 1 M³.	3	un	R\$ 50,00	R\$ 150,00
99			20	un	R\$ 46,33	R\$ 926,60
100	RECARGA DE GÁS GLP 45 KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, 45KG - TROCA CONFORME NECESSIDADE NO ENDEREÇO A SER INFORMADO.	2	un	R\$ 223,33	R\$ 446,66
101	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 06 KG*	INCÊNDIO, GÁS	10	un	R\$ 50,00	R\$ 500,00





	Local de Entrega - Campus Jaguariaíva - IFPR						
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL	
102	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	80	un	R\$ 12,63	R\$ 1.010,40	
103	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4KG.	10	un	R\$ 33,33	R\$ 333,30	
104	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	30	un	R\$ 46,30	R\$ 1389,00	
105		RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG	20	un	R\$ 46,33	R\$ 926,60	

	Loca	ıl de Entrega - Campus Lon	drina – IFPR (A	AMBAS UNI	DADES)	
ITEM		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		PREÇO	PREÇO TOTAL
106	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML.	100	un	R\$ 1,32	R\$ 132,00
107		CARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS.	4	un	R\$ 28,67	R\$ 114,68
108	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO, 06 KG*	INCÊNDIO, TIPO PÓ	10	un	R\$ 56,67	R\$ 566,70
109	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4KG.		un	R\$ 33,33	R\$ 333,30
110	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	30	un	R\$ 46,30	R\$ 1389,00
111	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2),	INCÊNDIO, GÁS	10	un	R\$ 50,00	R\$ 500,00





	06 KG*					
	TESTE	TESTE HIDROSTÁTICO DE				
	HIDROSTÁTICO D	MANGUEIRA DE INCÊNDIO.				
112	MANGUEIRA D	:	10	un	R\$ 33,33	R\$ 333,30
	INCÊNDIO					

	Local de Entrega - Campus Palmas - IFPR						
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		PREÇO	PREÇO TOTAL	
113	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	VALIDADE. (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	500	un	R\$ 12,63	R\$ 6.315,00	
114	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 10 LITROS	TIPO CARGA, ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE CARGA 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	26	un	R\$ 34,60	R\$ 899,60	
115	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4KG.	26	un	R\$ 33,33	R\$ 866,58	
116	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 6KG.	10	un	R\$ 44,00	R\$ 440,00	
117	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO 4 KG		6	un	R\$ 73,56	R\$ 441,36	
118	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO 6 KG	TIPO CARGA GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE DE CARGA 6 KG.		un	R\$ 60,00	R\$ 720,00	
119	BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	70	un	R\$ 46,30	R\$ 3.241,00	
120	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO – VOLUME 1 M³.	3	uni	R\$ 50,00	R\$ 150,00	





		CAPACIDADE PARA 20				
		LITROS. EM MATERIAL DE				
	VASILHAME	POLIPROPILENO, COM				
	(FRASCO) DE ÁGUA	VALIDADE MÍNIMA DE 2				
121	VAZIO RETORNÁVEL	ANOS PARA TROCA JUNTO	30	un	R\$ 22,33	R\$ 669,90
	20 LITROS	AOS FORNECEDORES DE				
		ÁGUA. PERFEITO ESTADO				
		DE CONSERVAÇÃO.				

		Local de Entrega - Ca	ampus Parana	guá - IFPR		
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		PREÇO	PREÇO TOTAL
122	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS*	INCÊNDIO, ÁGUA	30	un	R\$ 28,67	R\$ 860,10
123	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO, 06 KG*	INCÊNDIO, TIPO PÓ	60	un	R\$ 56,67	R\$ 3.400,20
124	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO 6 KG.	TIPO CARGA GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE DE CARGA 6 KG.	100	un	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
125	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA COM CARGA 10 LITROS	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA COM CARGA - CAPACIDADE 10 LITROS - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	10	un	R\$ 112,66	R\$ 1.126,60
126	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6KG	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO COM CARGA - CAPACIDADE 6 KG - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	10	un	R\$ 153,00	R\$ 1530,00

	Local de Entrega - Campus Pitanga - IFPR							
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO		
						TOTAL		
127	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.		un	R\$ 125,00	R\$ 125,00		
128	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	5	un	R\$ 46,30	R\$ 231,50		





	RECARGA DE	RECARGA DE EXTINTOR DE				
	EXTINTOR DE PÓ	PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4				
129	QUÍMICO ABC (PQS)	KG	10	un	R\$ 46,33	R\$ 463,30
	4 KG*					

	Local de Entrega – Campus Quedas do Iguaçu - IFPR							
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO		
						TOTAL		
		EXTINTOR CO2 COM						
	EXTINTOR CO2	CARGA - CAPACIDADE 4 KG						
130	CARGA 4KG	- COM CERTIFICAÇÃO DO	2	un	R\$ 472,67	R\$ 945,34		
		INMETRO						
		EXTINTOR PÓ QUÍMICO						
	EXTINTOR PÓ	COM CARGA - CAPACIDADE						
131	QUIMICO 4KG	4 KG - COM CERTIFICAÇÃO	17	un	R\$ 138,16	R\$ 2.348,72		
		DO INMETRO.						
		RECARGA DE BOTIJÃO P13						
	RECARGA DE	GLP (DE COZINHA) - TROCA						
132	BOTIJÃO P13 GLP	CONFORME NECESSIDADE.	5	un	R\$ 46,30	R\$ 231,50		

	Local de Entrega – Campus Telêmaco Borba - IFPR						
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL	
133	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 10 LITROS	TIPO CARGA, ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE CARGA 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	10	un	R\$ 34,60	R\$ 346,00	
134	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 6KG.	24	un	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00	
135	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO 6 KG	TIPO CARGA GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE DE CARGA 6 KG.	6	un	R\$ 60,00	R\$ 360,00	
136	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	20	un	R\$ 46,30	R\$ 926,00	

	Local de Entrega – Campus Umuarama - IFPR						
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL	
		ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS,					





					020000000000000000000000000000000000000	
137	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	200	un	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
138	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 10 LITROS	TIPO CARGA, ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE CARGA 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	9	un	R\$ 34,60	R\$ 311,40
139	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4KG.	3	un	R\$ 33,33	R\$ 99,99
140	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 6KG.	23	un	R\$ 44,00	R\$ 1.012,00
141	MANGUEIRA 20 METROS 1 1/2 PARA COMBATE A INCÊNDIO	-	8	un	R\$ 344,67	R\$ 2.757,36
142	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	10	un	R\$ 46,30	R\$ 463,00
143	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG*	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG	11	un	R\$ 46,33	R\$ 509,63
144	RECARGA DE GÁS GLP 45KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, 45KG - TROCA CONFORME NECESSIDADE NO ENDEREÇO A SER INFORMADO.	5	un	R\$ 223,33	R\$ 1.116,65
145	VASILHAME (FRASCO) DE ÁGUA VAZIO	CAPACIDADE PARA 20 LITROS. EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS PARA TROCA JUNTO AOS FORNECEDORES DE	10	un	R\$ 22,33	R\$ 223,30





RETORNÁVEL 20 ÁGUA. PERFEITO ESTADO DE LITROS CONSERVAÇÃO.

		Local de Entrega – Cami	nus União da V	itária - IFDI	2	
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
146	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	200	un	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
147	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML.	300	un	R\$ 1,32	R\$ 396,00
148	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	3	un	R\$ 125,00	R\$ 375,00
149	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4KG.	15	un	R\$ 33,33	R\$ 499,95
150	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO 6 KG	TIPO CARGA GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE DE CARGA 6 KG.	10	un	R\$ 60,00	R\$ 600,00
151	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	20	un	R\$ 46,30	R\$ 926,00

	Local de Entrega – EAD - IFPR						
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL	
152	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	300	un	R\$ 12,63	R\$ 3.789,00	





153	DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	2	un	R\$ 125,00	R\$ 250,00
154		CARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS.	15	un	R\$ 28,67	R\$ 430,05
155		CARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO, 06 KG.	15	un	R\$ 56,67	R\$ 850,05
156	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 10 LITROS	TIPO CARGA, ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE CARGA 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	15	un	R\$ 34,60	R\$ 519,00
157	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4KG.	30	un	R\$ 33,33	R\$ 999,90
158	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 6KG.	15	un	R\$ 44,00	R\$ 660,00
159	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO 6 KG	TIPO CARGA GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE DE CARGA 6 KG.	15	un	R\$ 60,00	R\$ 900,00
160	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA COM CARGA 10 LITROS	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA COM CARGA - CAPACIDADE 10 LITROS - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	15	un	R\$ 115,66	R\$ 1.734,90
161	EXTINTOR CO2 CARGA 4KG	- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	45	un	R\$ 472,67	R\$ 21.270,15
162	EXTINTOR PÓ QUIMICO 4KG	EXTINTOR PÓ QUÍMICO COM CARGA - CAPACIDADE 4 KG - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	15	un	R\$ 138,16	R\$ 2.072,40





163	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	21	un	R\$ 46,30	R\$ 972,30
164	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 06 KG*		15	uni	R\$ 50,00	R\$ 750,00

	Local de Entrega – PROAD -CACP - IFPR					
ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
165	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	2.500	un	R\$ 12,63	R\$ 31.575,00
166	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 10 LITROS	TIPO CARGA, ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE CARGA 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	10	un	R\$ 34,60	R\$ 346,00
167	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG	TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 6KG.	10	un	R\$ 44,00	R\$ 440,00
168	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO 6 KG	TIPO CARGA GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE DE CARGA 6 KG.	10	un	R\$ 60,00	R\$ 600,00
169	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	35	un	R\$ 46,30	R\$ 1.620,50

TOTAL:	R\$ 210.172,47





ESPECIFICAÇÕES TÉC NICAS COMPLEMENTARES: item 10 - Só será admitida a oferta do fogão que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na (s) classe (s) "A", nos termos da Portaria INMETRO n° 18 de 15/01/2008 e n° 400 de 01/08/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- **4.1.** Todos os ITENS descritos na Tabela I, anexo I, deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- **4.2.** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- **4.3.** Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- **4.4.** Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- **4.5.** Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora,** no momento da aquisição.
- **4.6.** Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a freqüência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- 4.7. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme Tabela I, Anexo I.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- **5.2.** Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
 - **5.2.1.** Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela I da Seção 3 (três).**
- **5.3.** Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço,as seguintes informações e anexos:
 - a) Nome do fabricante;
 - **b)** Modelo;





- c) Procedência (país de origem e unidade fabril);
- **d)** Ano de fabricação.
- **5.3.1.**Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

6 ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGAOU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- **6.1.** O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados na no Edital.
- **6.2.** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho.
- **6.3.** Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
 - **6.3.1.**A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- **6.4.** Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- **6.5.** Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei n° 12.305/2010, artº32).
 - **6.5.1.**As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
 - **6.5.2.** Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam
 - a) Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
 - **b)** Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contêm;
 - c) Recicladas, se a reutilização não for possível.
- **6.6.** Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
 - **6.6.1.**Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- **6.7.** Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.
 - **6.7.1.**A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- **6.8.** O objeto desta licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente pelo Almoxarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento definitivo dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
 - b) O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada à existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
 - c) A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo





máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinandose, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem inclusas no edital.

Londrina, 23 de setembro de 2015.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: Francielle Soares de Oliveira SIAPE: 2103688
Portaria nº 183 de 10 de setembro de 2015

NOME: Fernando Aparecido Alves dos Reis SIAPE: 2160050 Diretor de Planejamento e Administração – DPA Londrina Portaria





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico 39/2015 (SRP)

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital", dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

		(Assinatura	do REPRESEN (Carimbo)	TANTE LEGAL)				
				_	de	d	e	
								_
Lote	Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	_
Banco	:	agamento: Agência: Co proposta: <u></u> dias.	onta:					
Contat RG: Fone/I E-mail	Fax:	<u>resentante legal:</u> CPF:						
Razão CNPJ: Rua: Cidade	Social:	n°: CEP:		Bairro: Estado:				





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO № PE39/2015 PROCESSO N.º 23411.005193/2015-43

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor RUBENS FELIPE RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 038.617.119-07, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 646/15, publicada no DOU de 02 de Fevereiro de 2015, seção 2, página 19, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 39/2015, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais futuras aquisições de gás e outros materiais engarrafados, necessários a atender as demandas dos diversos campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão n° 39/2015, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo n° 23411.005193/2015-43.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A relação do(s) item (ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento especifico de contrato, na forma do disposto no §4° do art. 62, Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas ás condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas ficais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "online" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação "pro rata tempore", utilizandose o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições do materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.





SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- **b)** multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");
- e) cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:





- **I.** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido defornecimento.
- **III.** por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:
 - **a)** O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;]
 - b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - **d)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - **e)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - **f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS INTEGRANTES.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 39/2015 e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, de de 2016.

RUBENS FELIPE RIBEIRO
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 39/2015 - IFPR

A empresa	[Digite texto]
-----------	----------------

Declara para os devidos fins, que:

- 6.1.1 concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº [Digite texto] do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 6.1.2 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 6.1.3 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional [Digite texto] concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 6.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

	[Digite	texto],	_de	de [Digite text o)] .
(assinatura e identificação do			ΓE LEGAL)		